



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à reposição nos veículos leves, caminhões e máquinas que compõem a frota oficial do Município de Ribeirão Corrente/SP, visando ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações, quantidades estimadas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência,

1.2. Conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	04	Unid.	CÂMARA DE AR 18.4 x 34: Trator Câmara para pneu novo na medida 18.4 x 34 de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
02	02	Unid.	PNEU 14.9-24 TT: Para Retro, 12 lonas, Especificação mínima de Resistência, Índice de carga 158 (4.250 kg por pneu), Índice de Profundidade Sulco 26.00mm, Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 3.343,75	R\$ 6.687,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

03	20	Unid.	PNEU 175/65R14: Radial sem câmera, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade T, Índice de carga 82 - até 475 kg e Índice de Profundidade 7.100mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
04	12	Unid.	PNEU 175/70R13: Radial sem câmera, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade T, Índice de carga 82 - até 475 kg e Índice de Profundidade 7.100mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 406,50	R\$ 4.878,00
05	12	Unid.	PNEU 185/70R13: Radial sem câmera, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade T, Índice de carga 86 - até 530 kg e Índice de Profundidade 7.100mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	R\$ 395,49	4.745,88



			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
06	20	Unid.	PNEU 185/70R14: Radial sem câmera, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade 88H, Índice de carga 88 - até 560 kg e Índice de Profundidade 7. 100mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
07	20	Unid.	PNEU 205/70R15: Radial sem câmera, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade S, Índice de carga 106/104- e Índice de Profundidade 6.700mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
08	08	Unid.	Pneu 215/50r17 – 95w; Largura – 215; Perfil – 50; Aro – 17; Estrutura – Pneu Radial; Índice de Carga – 95 (690kg); Índice de Velocidade – W(270 Km/h); Cor da Letra Lateral – Pneu com letra preta; Desenho Banda de Rodagem – Pneu Assimétrico; Aplicação do Pneu – Vias Pavimentadas.	R\$ 459,04	R\$ 3.672,32



			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
09	24	Unid.	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO: 16 lonas sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade M, Índice de carga em eixo simples 126 - até 1700 kg, Índice de carga em eixo duplo 124 - até 1600 kg e Índice de Profundidade 14.9mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 963,33	R\$ 23.119,92
10	20	Unid.	PNEU 215/75R17.5 LISO: Radial 16 lonas sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade M, Índice de carga em eixo simples 126 - até 1700 kg, Índice de carga em eixo duplo 124 - até 1600 kg e Índice de Profundidade 13.1mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 921,26	R\$ 18.425,20
11	24	Unid.	PNEU 225/65R/16C: Radial sem câmara 10 lonas, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade R, Índice de carga 118 - até 1.320 kg e Índice de Profundidade	R\$ 470,00	R\$ 11.280,00



Estado de São Paulo

			58.00mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
12	48	Unid.	PNEU 235/75/17,5 BORRACHUDO: Borrachudo 18 lonas sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade L, Índice de carga em eixo simples 143 - até 2725 kg, Índice de carga em eixo duplo 141 - até 2575 kg e Índice de Profundidade 14.9mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 1.019,38	R\$ 48.930,24
13	36	Unid.	PNEU 235/75/17,5 LISO: Radial 18 lonas sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade L, Índice de carga em eixo simples 143 - até 2725 kg, Índice de carga em eixo duplo 141 - até 2575 kg e Índice de Profundidade 14.9mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade	R\$ 947,46	R\$ 34.108,56



Estado de São Paulo

			similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
14	30	Unid	PNEU 295/80R22.5 LISO: Radial 269 sem câmara 18 lonas, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade M, Índice de carga em eixo simples 152 - até 3550 kg, Índice de carga em eixo duplo 154 - até 3750 kg e Índice de Profundidade 15, 5mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 2.011,49	R\$ 60.344,70
15	08	Unid.	PNEU ARO 245/70R – 16 - BORRACHUDO: Radial sem câmara 16 lonas, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade T, Índice de carga 111 – 1090 kg. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 769,81	R\$ 6.158,48
16	08	Unid.	PNEU ARO 265/60R/18 10PR 119/116S RADIAL: sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade S, Índice de carga – 119/116 - (1360/1250 Kg).	R\$ 1.008,87	R\$ 8.070,96



			Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
17	32	Unid.	PROTETOR PARA CÂMARA 10.00-20: Confeccionado com composto nobre, 1º linha de produção, com borracha de qualidade e resistência devendo possuir selo de aprovação do Inmetro, quando aplicável. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00

1.3. Os bens objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado e são amplamente comercializados, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as demais condições legais e regulamentares, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.236, de 23 de julho de 2025.

1.5. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser restabelecidos para o novo período, vedada a acumulação dos saldos não utilizados no período anterior, observadas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.236, de 23 de julho de 2025.



1.6. Caso os quantitativos registrados sejam esgotados antes do término do período inicial de vigência, a prorrogação da Ata poderá ser antecipada, com o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital e na Ata de Registro de Preços, tenha sido considerada na fase de planejamento e sejam previamente demonstradas a permanência da necessidade administrativa e a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.236, de 23 de julho de 2025.

1.7. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante termo aditivo celebrado antes do término de sua vigência e devidamente divulgado. O processo deverá ser instruído, no mínimo, com a justificativa da permanência da necessidade administrativa, pesquisa de mercado destinada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, concordância do fornecedor, comprovação da manutenção das condições de habilitação, disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e autorização da autoridade competente.

1.8. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços e o restabelecimento dos quantitativos constituem faculdade da Administração, não assegurando ao fornecedor direito subjetivo à prorrogação nem à aquisição integral dos quantitativos registrados.

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a caracterização da necessidade administrativa, a definição dos quantitativos, o levantamento das soluções disponíveis no mercado, a estimativa do valor e a demonstração da viabilidade técnica e econômica encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação destina-se a assegurar o fornecimento contínuo e regular de pneus novos, câmaras de ar e protetores necessários à reposição nos veículos leves, caminhões e máquinas que compõem a frota oficial do Município de Ribeirão Corrente/SP, garantindo sua segurança, disponibilidade e adequada condição operacional, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias e Departamentos Municipais.

2.3. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Ribeirão Corrente para o exercício de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.255, de 5 de janeiro de 2026, encontrando-se alinhado ao planejamento e às necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais demandantes.



2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas parceladamente, conforme as necessidades efetivas de reposição da frota, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir os quantitativos nela registrados, os quais representam limites máximos estimados para o respectivo período de vigência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de pregão eletrônico para registro de preços, pelo período inicial de 12 (doze) meses, destinado ao fornecimento parcelado dos 17 (dezessete) itens descritos neste estudo, tendo por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à reposição nos veículos leves, caminhões e máquinas que compõem a frota oficial do Município de Ribeirão Corrente/SP**, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias e Departamentos Municipais.

3.2. As aquisições serão realizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias e Departamentos Municipais.

3.3. O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço por item, permitindo que fornecedores especializados participem apenas dos itens para os quais possuam capacidade de atendimento.

3.4. O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos e substituir, sem ônus para a Administração, aqueles recusados por desconformidade.

3.5. A conformidade dos produtos será verificada mediante a análise da declaração de conformidade técnica exigida (Certificado do INMETRO, RTQ-041, símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC e Normas NBR 250 e NBR 251), bem como por meio da fiscalização no ato do recebimento de cada entrega.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, com no máximo 01 (um) ano de fabricação em relação à data do fornecimento, e atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os pneus deverão observar a legislação metrológica, consumerista, técnica e demais normas aplicáveis, especialmente as regulamentações expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens ou condições originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo, conforme aplicável:

I – denominação do produto;

II – identificação do fabricante;

III – medida, índice de carga e índice de velocidade;

IV – número de identificação do fabricante (DOT) ou código equivalente;

V – selo de aprovação do INMETRO;

VI – data de fabricação;

VII – condições de armazenamento e conservação; e

VIII – demais informações obrigatórias previstas na legislação.

4.4. Na data da entrega, os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 01 (um) ano, garantindo que o produto se encontre em condições adequadas de uso e conservação.

4.5. As marcas eventualmente indicadas nas especificações (tipo Pirelli, Goodyear, Michelin) terão caráter meramente referencial e se destinam à identificação do padrão mínimo de qualidade pretendido, sendo admitidos produtos de outras marcas, desde que apresentem o mesmo nível de durabilidade, desempenho e segurança das marcas referenciais, sob pena de a contratada ser obrigada a substituir o produto por uma das marcas previstas, durante a execução do contrato.

4.6. Os pneus deverão atender aos padrões de identidade, qualidade, resistência, índice de carga e índice de velocidade estabelecidos nas respectivas especificações de cada item.



4.7. A empresa proponente deverá apresentar DECLARAÇÃO de que os pneus ofertados atendem às seguintes exigências: Certificado do INMETRO; conformidade com a RTQ-041 (Regulamento Técnico de Pneus Novos); aprovação para uso do símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC; e atendimento às Normas NBR 250 e NBR 251.

4.8. Deverá ser apresentado, ainda, comprovante de que o produto ofertado possui selo de eficiência energética, segurança e ruído, nos termos do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do INMETRO nº 544/2012).

4.9. A presente contratação enquadra-se no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, quando cabível, a substituição do termo de contrato por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, considerando que as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços envolverão bens comuns, com entrega imediata e integral dos quantitativos constantes de cada solicitação.

4.9.1. A Ata de Registro de Preços estabelecerá os preços, os fornecedores, os quantitativos máximos e as condições gerais do fornecimento, enquanto cada contratação dela decorrente será formalizada por instrumento equivalente, mantidos os controles de solicitação, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento e observadas as condições do edital, do Termo de Referência e da respectiva ata.

4.10. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade do município.

4.11. As entregas serão realizadas parceladamente, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.12. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 850, Centro, ou em outro local situado no território municipal expressamente indicado na Autorização de Fornecimento.



4.13. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais encargos, deverão estar incluídas nos preços ofertados e correrão por conta da contratada.

4.14. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, com data de fabricação superior à exigida ou que apresentem sinais de defeito, deterioração ou comprometimento serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da notificação, sem custo adicional para a Administração.

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento de bens comuns deverá ser executado diretamente pela adjudicatária, que permanecerá responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

4.16. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto é divisível, amplamente disponível no mercado e será adjudicado por item, não apresentando complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a reunião de empresas.

4.17. A contratação será realizada mediante pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

4.18. Os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns e justificando a utilização do pregão eletrônico.

4.19. Fica dispensada a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado, o prazo reduzido de entrega e o pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência.

4.19.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos, ou superior, conforme estipulado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo quaisquer vícios ou defeitos de fabricação, devendo, na vigência da garantia, oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.



4.20. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo nos termos do regulamento municipal, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.21. Quando juridicamente cabível e transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, o reajuste observará a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

Alvará de funcionamento

4.22. A empresa licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal competente.

Vigência da Ata de Registro de Preços

4.23. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.236, de 23 de julho de 2025.

4.23.1. A prorrogação dependerá de justificativa formal da Administração, pesquisa atualizada de mercado, comprovação da vantajosidade dos preços, concordância do fornecedor, manutenção das condições de habilitação e formalização de termo aditivo antes do encerramento da vigência da ata.

4.23.2. Na prorrogação, será admitido o restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 2.236/2025, sem acumulação dos saldos eventualmente remanescentes do primeiro período de vigência, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Reajuste dos preços

4.24. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, adotando-se, para esta contratação, a data de 31 de agosto de 2026, correspondente à data da consolidação da pesquisa de preços.



4.24.1. Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE, mediante requerimento do fornecedor e análise da Administração.

4.24.2. A escolha do IPC-FIPE justifica-se por se tratar de índice oficial, público, periódico e elaborado por instituição de reconhecida credibilidade, capaz de refletir a variação geral dos preços de bens de consumo, inclusive pneus e produtos correlatos que integram o objeto da contratação. A adoção do IPC-FIPE proporciona critério objetivo, previsível e transparente para o reajustamento, contribuindo para a preservação do valor econômico dos preços registrados e para a segurança jurídica, sem afastar a obrigação de demonstrar, por ocasião da prorrogação, que os preços reajustados permanecem vantajosos e compatíveis com os praticados no mercado.

4.24.3. O reajuste não será automático e dependerá da verificação do interregno anual, da aplicação da variação acumulada do índice e da formalização por apostilamento ou instrumento equivalente. Caso o IPC-FIPE seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou outro que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa.

4.24.4. O reajuste ordinário não se confunde com a revisão dos preços registrados destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente, extraordinário e comprovado, que observará os requisitos legais e o procedimento administrativo próprio.

Dispensa de qualificação técnica

4.25. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou de outra documentação específica de qualificação técnico-operacional, além dos documentos gerais de habilitação legalmente aplicáveis e da declaração de conformidade prevista no item 4.7.

4.25.1. A dispensa justifica-se porque o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados, divisíveis e amplamente comercializados no mercado, sem necessidade de instalação, assistência técnica especializada no ato da entrega, emprego de tecnologia específica ou execução de atividade de maior complexidade operacional.



4.25.2. O julgamento será realizado por item, permitindo que cada licitante participe somente dos produtos que possua condições de fornecer. As entregas serão parceladas, em quantitativos definidos em cada Ordem de Fornecimento, circunstâncias que reduzem a complexidade e os riscos operacionais da contratação.

4.25.3. A qualidade e a conformidade dos produtos serão verificadas por meio da análise das propostas, da declaração de conformidade com as normas técnicas exigidas, do selo do INMETRO constante do produto e da fiscalização no recebimento de cada entrega, medidas consideradas suficientes para reduzir os riscos da contratação.

Vedação à subcontratação

4.26. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.26.1. A vedação justifica-se porque o objeto consiste no fornecimento direto de bens comuns, não envolvendo etapas técnicas especializadas ou atividades acessórias que demandem a participação de terceiros para sua execução.

4.26.2. A adjudicatária deverá responder diretamente pela procedência, qualidade, armazenamento, transporte, entrega e substituição dos produtos, bem como pelo cumprimento das obrigações técnicas, comerciais e fiscais relacionadas ao fornecimento.

Vedação à participação de consórcios

4.27. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme decisão motivada da Administração nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.27.1. A vedação justifica-se porque o objeto é composto por bens comuns, divisíveis, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, não exigindo a reunião de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de diferentes empresas.

4.27.2. O mercado possui fabricantes, distribuidores, atacadistas e varejistas que apresentam, individualmente, condições suficientes para executar o fornecimento. Assim, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competição ou viabilizar a contratação.

4.27.3. A participação de consórcios, neste caso, acrescentaria complexidade desproporcional à habilitação, à gestão da ata, ao controle das entregas e à identificação das responsabilidades, sem



vantagem técnica ou econômica correspondente, podendo ainda favorecer a reunião de empresas que teriam condições de disputar os itens separadamente.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratada deverá observar as boas práticas ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte, acondicionamento e entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores, adotando as medidas necessárias para preservar a integridade, a qualidade, a durabilidade e as condições adequadas de utilização dos produtos, bem como para reduzir a geração de resíduos e os impactos ambientais decorrentes do fornecimento.

5.1.1. Os produtos deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas de conservação, protegidos contra umidade, contaminação, calor excessivo, exposição solar direta, deformações e outros fatores capazes de comprometer sua qualidade, segurança, vida útil ou garantia.

5.1.2. Os materiais de embalagem e acondicionamento utilizados no fornecimento deverão ser reduzidos ao mínimo necessário e, sempre que tecnicamente possível, ser recicláveis, reutilizáveis ou possuir menor impacto ambiental, cabendo à contratada observar as normas aplicáveis à coleta seletiva, à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

5.1.3. A contratada deverá observar, no que couber, a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 416/2009 e as demais normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e destinação de pneus.

5.1.4. Os produtos recusados por desconformidade, defeito, avaria ou inadequação às especificações deverão ser retirados pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, vedado seu descarte em locais não autorizados.

Garantia da contratação

5.2. Não será exigida a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A dispensa da garantia contratual justifica-se pela natureza comum dos bens, pelo fornecimento parcelado mediante solicitações específicas, pelo prazo reduzido de entrega e pelo pagamento



condicionado ao efetivo recebimento dos produtos em conformidade com as especificações. Consideram-se, ainda, a baixa complexidade operacional e a ausência de riscos relevantes que justifiquem a imposição desse encargo, evitando-se o aumento desnecessário dos custos das propostas e eventual restrição à competitividade, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

Garantia dos produtos

5.4. A dispensa da garantia contratual não afasta a garantia dos produtos fornecidos, que deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra vícios ou defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

5.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, após a devida análise e comprovação, respondendo por todas as despesas relacionadas à retirada, ao transporte e à entrega dos produtos substitutos.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

6.1. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias corridos, contado do dia subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento, da Autorização de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias e Departamentos Municipais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 850, Centro, Ribeirão Corrente/SP, CEP 14.445-000, ou em outro local situado no território municipal expressamente indicado na respectiva Ordem ou Autorização de Fornecimento.

6.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 17h, salvo orientação diversa expressamente comunicada pela unidade requisitante.



6.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e adequado acondicionamento dos pneus, câmaras de ar e protetores até o local indicado pela Administração, devendo observar todas as condições necessárias à preservação da integridade, qualidade, segurança, durabilidade e garantia dos produtos.

6.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

Formalização da ata e das aquisições decorrentes

6.7 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com a formalização de Ata de Registro de Preços – ARP, na qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os quantitativos, a vigência e as condições gerais aplicáveis às futuras aquisições, incluindo as regras de entrega, recebimento, fiscalização, pagamento, alteração, cancelamento e aplicação de sanções.

6.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os quantitativos estimados, constituindo a ata compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo da possibilidade de realização de contratação específica, desde que devidamente motivada, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 As aquisições serão realizadas parceladamente, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais e dentro dos quantitativos registrados, sendo cada solicitação formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento – OF, acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil admitido pela legislação.

6.10 Nas aquisições decorrentes da ata que compreendam a entrega imediata e integral dos bens constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, o termo de contrato poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.



6.11 Para os fins do subitem anterior, considera-se integral a entrega da totalidade dos produtos e quantitativos constantes de cada Ordem de Fornecimento, ainda que sejam emitidas diferentes ordens durante a vigência da ata de registro de preços.

6.12 O instrumento equivalente deverá conter ou incorporar, por referência, as condições previstas no edital, neste Termo de Referência, na ata de registro de preços e na proposta vencedora, permanecendo obrigatórios os controles de gestão e fiscalização, recebimento provisório e definitivo, liquidação, pagamento, responsabilização da fornecedora e aplicação de sanções.

6.13 A substituição do termo de contrato por instrumento equivalente não afastará as obrigações assumidas pela fornecedora nem reduzirá sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade, procedência, integridade e compatibilidade dos produtos entregues.

6.14 Quando as características da aquisição resultarem em obrigações futuras ou exigirem maior detalhamento formal, inclusive quanto à assistência técnica, garantias, matriz de riscos, condições específicas de execução ou outras obrigações acessórias relevantes, deverá ser celebrado termo de contrato, ainda que a aquisição decorra da ata de registro de preços.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A ata de registro de preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ordem de Fornecimento, na Nota de Empenho ou em outro instrumento equivalente, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

7.2 As comunicações entre a Administração e a fornecedora deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o emprego de correio eletrônico, sistema informatizado ou outro meio que possibilite a comprovação do envio e do recebimento.

7.3 A Administração poderá convocar o representante da fornecedora para prestar esclarecimentos ou adotar providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas ao atraso, à divergência, à incompatibilidade, ao defeito ou a qualquer outra



irregularidade nos produtos fornecidos.

7.4 Após a formalização da ata de registro de preços ou antes do início dos fornecimentos, a Administração poderá convocar o representante da fornecedora para reunião inicial, destinada à apresentação das obrigações assumidas, dos procedimentos de solicitação e entrega, dos mecanismos de fiscalização, das condições de recebimento e substituição dos produtos, dos procedimentos de faturamento e pagamento e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

7.5 A execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, bem como pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A designação dos gestores e fiscais será realizada por ato próprio da autoridade competente, com indicação das respectivas atribuições, observadas a natureza do objeto, a estrutura administrativa do Município e, sempre que possível, a segregação de funções.

7.7 A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, procedência, compatibilidade, segurança e entrega dos produtos, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de defeitos, vícios ou inadequações dos materiais fornecidos.

Fiscalização técnica

7.8 Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar o fornecimento, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na ata de registro de preços e nos instrumentos que formalizarem as aquisições.

- I – o cumprimento do prazo, do horário e do local de entrega;
- II – a correspondência entre os produtos entregues e as quantidades constantes da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- III – a correspondência entre a marca, o fabricante, a linha e a apresentação dos produtos entregues e aqueles indicados na proposta e, quando exigida, na amostra aprovada;
- IV – a conformidade dos produtos com as descrições, pesos, volumes, quantidades por embalagem, composições e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência;



- V – a integridade, identificação, higiene e inviolabilidade das embalagens;
- VI – a existência de sinais de avaria, umidade, contaminação, adulteração, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer a qualidade ou a segurança dos produtos;
- VII – as datas de fabricação e os prazos de validade, verificando se o período remanescente atende ao mínimo exigido;
- VIII – a presença das informações obrigatórias no rótulo, incluindo denominação, ingredientes, peso ou conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e condições de conservação, quando aplicáveis;
- IX – a apresentação e a validade dos certificados de qualidade, laudos laboratoriais, registros sanitários, fichas técnicas ou demais documentos exigidos para o respectivo item;
- X – no caso das marcas de referência previamente aprovadas, a correspondência integral entre o produto entregue e a marca, linha, apresentação e especificações dispensadas da avaliação por amostra;
- XI – a inexistência de divergência entre os produtos efetivamente entregues e aqueles ofertados e aprovados no procedimento licitatório; e
- XII – o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

7.10. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, descrevendo as irregularidades constatadas e as providências necessárias à sua correção, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Identificada qualquer divergência, incompatibilidade, defeito ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a fornecedora e estabelecerá prazo para correção ou substituição, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

7.12. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas capazes de comprometer o prazo de entrega, a continuidade do abastecimento ou a manutenção da frota municipal.

7.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor o término da vigência da ata com antecedência suficiente para a análise da necessidade e da vantajosidade de eventual prorrogação, observadas as



disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Fiscalização administrativa

7.14. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos formais, documentais, fiscais, trabalhistas, orçamentários e financeiros relacionados às contratações decorrentes da ata de registro de preços.

7.15. O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, acompanhar a emissão dos empenhos, a regularidade dos documentos fiscais, as glosas, os pagamentos, as alterações e a prorrogação da ata, solicitando os documentos comprobatórios necessários.

7.16. Constituem ainda atribuições do fiscal administrativo:

I – receber, conferir e encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento;

II – verificar a correspondência entre a nota fiscal, a Ordem de Fornecimento, a Nota de Empenho e os produtos efetivamente recebidos;

III – notificar a fornecedora acerca das irregularidades documentais constatadas;

IV – acompanhar os prazos de vigência e os saldos quantitativos da ata;

V – promover o encaminhamento dos processos de alteração, prorrogação, cancelamento ou aplicação de sanções;

VI – comunicar ao gestor os descumprimentos que ultrapassem sua competência;

VII – propor medidas destinadas à melhoria da execução e dos controles administrativos; e

VIII – exercer outras atribuições previstas na legislação, na regulamentação municipal ou no ato de designação.

7.17. Verificado o descumprimento de obrigação, o fiscal administrativo adotará as providências que estejam dentro de sua competência e comunicará o fato ao gestor quando forem necessárias medidas adicionais.

Gestor da contratação

7.18. Compete ao gestor coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da ata de



registro de preços e das contratações dela decorrentes, mantendo atualizados os registros relativos às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho, entregas, ocorrências, notificações, alterações, pagamentos e eventuais sanções.

7.19. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais e as medidas adotadas para solucionar as irregularidades, submetendo à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

7.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora e os fatos que possam impedir ou comprometer o regular processamento da liquidação e do pagamento.

7.21. Compete ainda ao gestor:

I – coordenar a atualização dos saldos e quantitativos registrados;

II – acompanhar a vigência da ata e avaliar, oportunamente, a necessidade e a vantajosidade de sua prorrogação;

III – solicitar as providências necessárias à alteração, prorrogação ou cancelamento da ata;

IV – avaliar as informações produzidas pelos fiscais;

V – encaminhar à autoridade competente os fatos que possam ensejar aplicação de sanções;

VI – adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível;

VII – emitir ou coordenar a emissão dos documentos comprobatórios referentes à avaliação do desempenho da fornecedora; e

VIII – encaminhar ao Setor de Contabilidade a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.22. Ao término da vigência, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre a execução, os resultados alcançados, as ocorrências relevantes, o desempenho dos fornecedores e as medidas recomendadas para o aperfeiçoamento das futuras contratações.

Regras complementares

7.23. As atribuições dos gestores e fiscais observarão prioritariamente a regulamentação municipal.

Naquilo que não contrariar as normas locais e for compatível com a estrutura administrativa do



Município, poderão ser utilizadas subsidiariamente as disposições do Decreto Federal nº 11.246/2022 como referência de boas práticas de gestão e fiscalização.

7.24. A utilização subsidiária do Decreto Federal nº 11.246/2022 não implica sua aplicação direta e integral ao Município, uma vez que seu âmbito próprio alcança a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, procedência, segurança, compatibilidade e garantia dos produtos.

Da Liquidação

8.7 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8 O prazo de validade;

8.9 A data da emissão;

8.10 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11 O período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.12 O valor a pagar; e

8.13 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; a Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista por meio consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá realizar consulta aos documentos de habilitação exigidos na licitação, visando:

8.15 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus



créditos.

8.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação documental.

Do prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, atestada por servidor designado pelo município, nos termos Lei n.º 14.133/2021, nas condições exigidas para habilitação e apresentação dos documentos fiscais devidos, inclusive certidões negativas de débitos requeridas

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC – (FIPE) de correção monetária.

Da forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade da Administração.

9.3 A empresa deverá comprovar que atua no ramo pertinente ao objeto a ser licitado, apresentando documentação hábil, como o contrato social ou documento equivalente, no qual conste a atividade compatível com o fornecimento do bem ou serviço a ser contratado. Essa exigência visa garantir que a empresa possua experiência e estrutura adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.4 Exigências de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica Pessoa física:

9.5 cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando houver inscrição obrigatória em razão da natureza de suas atividades;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor e Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Outras comprovações

9.20. Para fins de comprovação da conformidade dos produtos ofertados, o licitante deverá apresentar declaração de que os pneus atendem, conforme aplicável, às seguintes exigências:

- a) certificação ou registro perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- b) conformidade com o Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos – RTQ-041;
- c) autorização para utilização do símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC; e
- d) atendimento às Normas ABNT NBR 250 e NBR 251.

9.21. As exigências previstas no item 9.20 não se aplicam às câmaras de ar, aos protetores e aos tipos de pneus eventualmente dispensados de certificação ou etiquetagem compulsória pela regulamentação do INMETRO, devendo o licitante comprovar o respectivo enquadramento ou apresentar justificativa técnica, **quando solicitado pela Administração.**



10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 262.801,76 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme os preços unitários e totais constantes da tabela integrante do item 1.2 deste Termo de Referência.

10.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

10.3. Transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais e a demonstração de que os preços reajustados permanecem vantajosos e compatíveis com os praticados no mercado.

10.4. Para fins de reajustamento, a data-base do orçamento estimado fica estabelecida em **31 de agosto de 2026**, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços. A anualidade será contada a partir dessa data, de modo que eventual reajuste somente poderá produzir efeitos a partir de **31 de agosto de 2027**, mediante requerimento do fornecedor, análise da Administração e aplicação da variação acumulada do IPC-FIPE no período correspondente.

10.5. A adoção do IPC-FIPE justifica-se por se tratar de índice oficial, público, periódico e elaborado por instituição de reconhecida credibilidade, capaz de refletir a variação geral dos preços de bens de consumo, inclusive pneus, câmaras de ar e protetores que integram o objeto da contratação.

10.6. A utilização do IPC-FIPE proporciona critério objetivo, previsível e transparente para o reajustamento, contribuindo para a preservação do valor econômico dos preços registrados, a segurança jurídica e a manutenção das condições efetivas das propostas.

10.7. O reajuste não será automático e dependerá da verificação do interregno anual, da apuração da variação acumulada do índice, da apresentação de requerimento pelo fornecedor, da análise da vantajosidade pela Administração e da formalização por apostilamento ou instrumento equivalente.

10.8. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou inaplicabilidade do IPC-FIPE, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou outro que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa expressa da Administração.

10.9. O reajustamento ordinário não se confunde com a revisão dos preços registrados destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente,



extraordinário e devidamente comprovado, a qual observará os requisitos legais e o procedimento administrativo próprio.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2026.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA: 15

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO: 04.122.0045.2010.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 33

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 04.122.0065.2100.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 61

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0150.2140.0001

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 111

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0210.2160.0287

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 131

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0210.2180.0280



MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 134

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.365.0210.2180.0281

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 165

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2150.0001

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 188

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2150.0282

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 196

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2160.0014

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 199

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2160.0282

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 203

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.361.0210.2160.0287



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 230

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 15.451.0049.2250.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 240

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 26.782.0361.2270.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 251

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO: 15.452.0285.2290.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 265

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 08.244.0120.2371.1010

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 317

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 14.243.0110.2350.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 330

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



DOTAÇÃO: 20.605.0315.2130.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

FICHA: 346

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO

UNIDADE: 08 – ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

DOTAÇÃO: 27.812.0385.2240.0000

MATERIAL E CONSUMO 3.3.90.30.00

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente processo, para todos os fins, os seguintes documentos:

I – ANEXO I – Termo de Referência;

II – Apêndice I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar; e

III – ANEXO II – Mapa de Riscos;

11.2. Os documentos relacionados deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirão Corrente, 02 de setembro de 2026.

MARCELO DONIZETE BERTANHA

Secretário Municipal de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços.

SILVANA APARECIDA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Saúde

ELAINE CRISTINA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ROGÉRIO PERES RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TATIANE CRISTINA JANNEU BARRETO
Diretora Municipal de Assistência Social

AIRTON LUIZ MONTANHER
Secretário Municipal de Administração